



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº 058, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera o §1º do art.8º do Decreto nº 023/2021 do Município Nova Esperança do Sudoeste.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7.506/2021, do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no §1º do art.8º do Decreto nº 023/2021 do Decreto Municipal nº 023/2021 em ano de enfrentamento a calamidade pública da pandemia de COVID-19, deste modo a redação do dispositivo passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 8º. (...)

§1º Para fins de definição do contido no caput deste dispositivo, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 50 (cinquenta) pessoas, sem manter o distanciamento de 2 (dois) metros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal